

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2026 | Edição: 9 | Seção: 3 | Página: 42

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

EDITAL N° 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) - IF SUDESTE MG

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 409, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 82, de 05-05-2025, Seção 2, página 39, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando os termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008; da Lei nº 12.772, de 28/12/2025; do Decreto nº 7.312, de 23/09/2010 da Lei nº 14.965, de 09/09/2024; do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; do Decreto nº 9.508, de 24/08/2018; da Lei nº 15.142, de 03/06/2025; e do Decreto nº 12.536, de 27/06/2025; do art. 48 do Regimento Geral do IF Sudeste MG MG e do Termo de Autorização nº 1 / 2026 - GABREITORI (11.01.01), torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos de PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste - IF Sudeste MG MG, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br.



1.2. Serão ofertadas 19 (dezenove) vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico neste concurso.

1.2.1. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas conforme disposto neste Edital.

1.2.2. As vagas deste Edital serão distribuídas por área na forma constante do Quadro 1.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

a) Prova Escrita Objetiva: exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;

b) Prova de Desempenho didático: avaliação de habilidade, mediante aplicação de prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;

c) Prova de títulos, de caráter classificatório, aplicada a todos os cargos;

d) Avaliação biopsicossocial aplicada aos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

e) Procedimento de heteroidentificação aplicado aos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos (as) e pardos(as) e optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras no ato de inscrição no concurso.

f) Procedimento de confirmação de autodeclaração aplicado aos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas e quilombolas e optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas no ato de inscrição no concurso.

1.4. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I - Do modelo de atestado para candidatos(as) inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;

- b) Anexo II - Do formulário de autodeclaração;
- c) Anexo III - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- d) Anexo IV - Dos conteúdos programáticos;
- e) Anexo V - Do cronograma de execução previsto.

1.5. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocadas para assumir seus respectivos cargos, através de publicação nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.ifstudestemg.edu.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.6. As pessoas candidatas nomeadas estarão subordinadas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações.

1.7. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar, na página do IDECAN, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, todas as etapas mediante observação do CRONOGRAMA e das publicações disponibilizadas no site.

1.8. Não será enviada nenhuma correspondência pelo Correio (ECT), por SMS ou por e-mail à pessoa candidata.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO CARGO E DAS ÁREAS/SUBÁREAS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

2.1. O cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Professor EBTT) e as vagas a serem preenchidas estão detalhados no Quadro 1, a seguir:

QUADRO 1 - Áreas de conhecimento para o cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico (professor EBTT) e vagas a serem preenchidas

CAMPUS	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS					TOTAL
		AC ¹	PN ²	PI ³	PQ ⁴	PCD ⁵	
Barbacena	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	01	-	-	-	-	01
Juiz de Fora	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	-	01*	-	-	-	01
	Desenho Técnico, Desenho Técnico Mecânico, Desenho Arquitetônico, Desenho Auxiliado por CAD	01	-	-	-	-	01
	Química-geral, Química Orgânica, Química Inorgânica, Físico-química, Química Analítica e Química Ambiental	-	01*	-	-	-	01
	Transporte e Trânsito (necessário conhecer sobre gerenciamento de projetos e instalações estruturais e hidráulicas)	01	-	-	-	-	01
Manhuaçu	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	01	-	-	-	-	01
	Geografia	-	01*	-	-	-	01
	Língua Portuguesa/Inglês	01	-	-	-	-	01
Muriaé	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	01	-	-	-	-	01
	Administração	01	-	-	-	-	01
	Educação Física	01	-	-	-	-	01
	História	01	-	-	-	-	01
Rio Pomba	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	01	-	-	-	-	01
	Agronomia: tecnologia e produção de sementes, propagação vegetativa, viveiros de produção de mudas, arborização urbana, paisagismo, jardinagem e plantas medicinais	-	-	-	-	01*	01
Santos Dumont	Atendimento educacional especializado (AEE)	01	-	-	-	-	01
	Engenharia Elétrica e Engenharia Ferroviária e Metroviária	-	01*	-	-	-	01



	Engenharia Mecânica e Engenharia Ferroviária e Metroviária	-	-	01*	-	-	01
São João del-Rei	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	-	01*	-	-	-	01
	Física	01	-	-	-	-	01
		12	05	01	00	01	19

Legenda: (1) AC - Ampla Concorrência; (2) PN - Pessoas Negras; (3) PI - Pessoas Indígenas; (4) PQ - Pessoas Quilombolas; (5) PCD - Pessoa com Deficiência

*Vaga definida em sorteio

2.1.1. As vagas destinadas às cotas PN - Pessoas Negras (3) PI - Pessoas Indígenas (4) PQ - Pessoas Quilombolas; (5) PCD - Pessoa com Deficiência foram definidas em sorteio público realizado em 22 de dezembro de 2025 conforme publicação no site oficial do IF SUDESTE MG.

2.2. A lista de classificados resultante deste concurso público poderá ser utilizada para provimento de vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame, em qualquer um dos campi do IF SUDESTE MG MG, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, respeitando-se a ordem de classificação das pessoas candidatas constantes na lista de homologação do resultado final.

2.3. As áreas e os requisitos mínimos do cargo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT estão detalhados no quadro 2 a seguir:

QUADRO 2 - Área e os requisitos mínimos exigidos no concurso para o cargo da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico - EBTT.

ÁREA/SUBÁREA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Administração	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Bacharelado em Administração
Agronomia: tecnologia e produção de sementes, propagação vegetativa, viveiros de produção de mudas, arborização urbana, paisagismo, jardinagem e plantas medicinais	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Agronomia ou Agroecologia
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	20 (vinte) horas semanais	Graduação em Licenciatura em Educação Especial; ou Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial ; ou Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado
		As especializações terão que conter carga-horária de no mínimo 360h
Desenho Técnico, Desenho Técnico Mecânico, Desenho Arquitetônico, Desenho Auxiliado por CAD	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
Educação Física	20 (vinte) horas semanais	Graduação em Licenciatura em Educação Física
Engenharia Elétrica e Engenharia Ferroviária e Metroviária	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Ferroviária e Metroviária.
Engenharia Mecânica e Engenharia Ferroviária e Metroviária	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Bacharelado em Engenharia Mecânica ou Graduação em Engenharia Ferroviária e Metroviária.
Física	20 (vinte) horas semanais	Graduação em Licenciatura em Física.
Geografia	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Licenciatura em Geografia



História	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Licenciatura em História
Língua Portuguesa/inglês	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Letras/Inglês
Química-geral, Química Orgânica, Química Inorgânica, Físico-química, Química Analítica e Química Ambiental	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Licenciatura em Química
Transporte e Trânsito (necessário conhecer sobre gerenciamento de projetos e instalações estruturais e hidráulicas)	40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva	Graduação em Bacharelado em Engenharia Civil ou Arquitetura

2.4. São atribuições do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), além daquelas previstas no art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), e em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o exercício de atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica, compreendendo:

a) contribuir para a formação integral dos estudantes, em consonância com o currículo escolar, favorecendo a aprendizagem e estabelecendo estratégias de recuperação paralela para aqueles cujo rendimento seja inferior ao mínimo estabelecido no regulamento didático-pedagógico da instituição;

b) elaborar e cumprir o plano individual de trabalho (pit) e o relatório de atividades docentes (rad);

c) registrar frequências, notas e conceitos dos estudantes no sistema acadêmico adotado pela instituição, conforme os prazos definidos no calendário acadêmico do campus;

d) participar de reuniões institucionais, quando convocado, respeitado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência;

e) orientar e participar de bancas avaliativas de qualificação, de trabalho de conclusão de curso (tcc), monografia, dissertação e tese, quando cabível;

f) orientar e supervisionar estágio curricular obrigatório, práticas profissionais supervisionadas e projetos integradores, bem como planejar e acompanhar visitas técnicas, estágios ou microestágios, quando previstos no projeto pedagógico dos cursos (ppc) do campus e/ou em políticas, programas e projetos instituídos no âmbito da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica (rfept);

g) publicar, no sistema acadêmico institucional, antes do início de cada semestre ou ano letivo, o planejamento de ensino dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;

h) participar da elaboração, acompanhamento, revisão e atualização do projeto pedagógico dos cursos (ppc) e do projeto político-pedagógico (ppp) do campus;

i) cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico do campus e programar suas férias, prioritariamente, de forma coincidente com os períodos de férias escolares definidos nos calendários acadêmicos institucionais;

j) participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

k) colaborar com as atividades de articulação da instituição com as famílias e com a comunidade;

l) contribuir para as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, visando ao desenvolvimento regional, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo if sudeste mg mg;

m) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida, no desempenho das atividades previstas no plano individual de trabalho;



n) acompanhar as comunicações oficiais da instituição por meio do correio eletrônico institucional e do sítio eletrônico oficial;

o) manter o currículo atualizado na plataforma lattes, no mínimo, uma vez a cada semestre;

p) desenvolver atividades de gestão e de representação institucional, quando designado, nos termos da legislação e das normas internas;

q) cumprir o código de ética do servidor público e demais normas aplicáveis.

2.5. Além das atribuições descritas no item 2.4, os Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da área Atendimento Educacional Especializado (AEE) terão as seguintes atribuições:

a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos/as estudantes que são públicos da educação especial;

b) elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado (paee), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) organizar, no âmbito pedagógico do aee, o tipo e o número de atendimentos aos/às estudantes na sala do núcleo de ações inclusivas (nai) ou setor equivalente;

d) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no cotidiano das turmas de matrícula dos/as estudantes, bem como em outros ambientes da escola;

e) estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) orientar professores/as e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo/a estudante;

g) ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos/as estudantes, promovendo autonomia e participação; e

h) estabelecer articulação com os/as professores/as das turmas de matrícula dos/as estudantes, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos/as estudantes nas atividades escolares.

2.6. O empossado será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) 20 (vinte) horas semanais;

b) 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva;

c) 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva

2.7. A remuneração será a constante da tabela de vencimentos do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, obedecendo o disposto, a seguir:

a) Regime de trabalho 20 (vinte) horas: remuneração inicial, Classe A, nível 1:

Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação - RT (R\$)	Total Geral
Graduação	A	01	R\$ 3.090,43	-	R\$ 3.090,43
Aperfeiçoamento	A	01	R\$ 3.090,43	R\$ 154,52	R\$ 3.244,95
Especialização	A	01	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
Mestrado	A	01	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
Doutorado	A	01	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43

b) Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva: remuneração inicial, Classe A, nível 1:

Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação - RT (R\$)	Total Geral
Graduação	A	01	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60

Aperfeiçoamento	A	01	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
Especialização	A	01	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	A	01	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado	A	01	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

c) Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva: remuneração inicial, Classe A, nível 1:

Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação - RT (R\$)	Total Geral
Graduação	A	01	R\$ 6.180,86	-	R\$ 6.180,86
Aperfeiçoamento	A	01	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 6.798,94
Especialização	A	01	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
Mestrado	A	01	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
Doutorado	A	01	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025 (Incluído pela Lei nº 15.141, de 2025)

2.8. Poderá compor, também, a remuneração do servidor pertencente ao plano de carreira e cargos dos Docentes EBTT verbas indenizatórias, tais como: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio pré-escolar, Ressarcimento à Saúde Suplementar, dentre outras, conforme requerimento do servidor e obedecendo a legislação específica.

2.9. No ato da posse, a pessoa candidata aprovada em regime de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva deverá declarar expressamente que não exerce outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no Parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. A pessoa candidata deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovada e classificada no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileira nata ou naturalizada, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no subitem 2.3. deste edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;

h) estar devidamente registrado em Conselho Regional de Classe, quando couber, bem como estar quite com as obrigações legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

i) gozar de boa saúde física e mental, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112/1990;

j) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do art.13 da Lei N. 8.112/90;



k) não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público, ou privado, que caracterize acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10 do art. 37, da Constituição Federal;

- l) presentar declaração de bens e valores que constituam o patrimônio; e
- m) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão destinadas às Pessoas com Deficiência, sendo providas na forma da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N° 260, de 26 de junho de 2025.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.3. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, às pessoas candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.5. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); do art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total); observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.6. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o disposto neste edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso da pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o Parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

d) o laudo poderá ser apresentado conforme o modelo constante do Anexo I deste edital, não sendo obrigatória a adoção do referido modelo desde que o documento apresentado contenha todos os elementos exigidos neste item.

(i) Para deficiências congênitas, permanentes ou irreversíveis, não será exigido que o laudo tenha sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses. Nesses casos, será aceito laudo médico com data anterior, desde que legível, autêntico e suficiente para atestar a condição de deficiência conforme os critérios acima.



(ii) Nos casos de deficiências reversíveis ou progressivas, o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecedem a publicação deste edital.

e) será aceito, para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, laudo médico emitido por profissional habilitado, ainda que não utilize o modelo constante do Anexo I, desde que contenha, de forma clara e legível:

- (i) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- (ii) a Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- (iii) a provável causa da deficiência; e
- (iv) a assinatura e a identificação do profissional emitente.

4.7. A pessoa candidata com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 4.6 no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

4.8. A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.6 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.9. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.10. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.



4.12. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.6 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, a pessoa candidata a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.13. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na área da pessoa candidata no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

4.15. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das pessoas candidatas que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.16. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.17. A inobservância do disposto neste item 4 do edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.18. A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.6 deste edital não é suficiente para a pessoa candidata ter sua solicitação deferida.

4.19. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovada neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência.

4.20. As pessoas candidatas com deficiência que também sejam pessoas negras, indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

4.21. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante do subitem 2.1. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.22. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1 deste edital, e havendo pessoas candidatas considerada pessoa com deficiência habilitada, a mesma será convocada.

4.23. A deficiência declarada e avaliada por ocasião do concurso público não poderá ser utilizada como fundamento para a concessão de aposentadoria por incapacidade ou readaptação, salvo se houver agravamento.

4.24. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

4.25. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoas candidatas ocupantes de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.1. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminada no concurso público, será convocada, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o(a) candidato(a) possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o(a) candidato(a) concorrerá, indicados pelo IF SUDESTE MG MG , que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; do art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total); e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.2. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma prioritária presencial ou telepresencial.

5.3. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do(a) candidato(a) e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.4. As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidas de documento de identidade original nos moldes deste edital e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme disposto no item 4.6, alíneas "d" e "e", que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

5.5. O laudo médico - original ou cópia autenticada - será retido pelo IDECAN por ocasião em que houver indícios de fraude ou quando não for possível a digitalização do documento.

5.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria - (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6 e 5.7 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com o disposto neste edital; e/ou
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.

5.9. A deficiência da pessoa candidata, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

5.10. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Do total de vagas existentes do concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservados 30% (trinta por cento), sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas candidatas negras, 3% (três por cento) para pessoas candidatas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas candidatas quilombolas. As reservas de vagas serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025, de 4 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as) e, quilombolas e indígenas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas que se autodeclararem negras, quilombolas e indígenas quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 2 (dois), nos termos do 1º, do art. 1º, da Lei nº 15.142/2025.

6.4. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas e autodeclarar-se negra, indígena e quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.6. A autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, para pessoas negras, e procedimento de confirmação de autodeclaração, para indígenas e quilombolas.

6.7. As pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.8. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.



6.9. Na hipótese de que trata o subitem 6.8 deste edital, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão admitidas dentro das vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas.

6.10. Na hipótese da pessoa candidata aprovada tanto na condição de pessoas negras, indígenas e quilombolas quanto na de pessoa com deficiência ser convocada primeiramente para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata negra, indígena e quilombola, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.11. A pessoa candidata convocada e nomeada nas vagas de ampla concorrência será eliminada deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data-limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocada para preencher vagas referentes a pessoa candidata que se declararam com deficiência e a pessoa candidata negras, indígenas e quilombolas caso constantes igualmente dessas listagens.

6.12. Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

6.13. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, sendo, dessa forma, automaticamente computadas na lista de pessoas candidatas à ampla concorrência.

6.14. Em caso de desistência de pessoa candidata negra, indígena e quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata negra, indígena e quilombola posteriormente classificada.

6.15. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que se autodeclararam negras, indígenas e quilombolas e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei n° 15.142/2025, de 4 de junho de 2025, do Decreto n° 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será divulgada na área da pessoa candidata no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

6.16. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE NEGROS(AS)

7.1. As pessoas candidatas que tiverem se autodeclaradas negras e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminadas no concurso, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) negro(as), em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.2. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação as pessoas candidatas que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovadas e classificadas na etapa anterior a sua execução, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.3. As pessoas candidatas serão convocadas por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

7.5. A pessoa candidata deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

7.6. A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o disposto neste edital.

7.7. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

7.8. A avaliação da Comissão Especial quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) informação assinalada no formulário eletrônico, quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pela pessoa candidata;
- c) o procedimento de heteroidentificação será presencial, filmado, separado por pessoa candidata, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas;
- d) aspectos fenotípicos da pessoa candidata, tão somente.

7.9. As pessoas candidatas que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração da pessoa candidata.

7.11. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional. A composição da banca de heteroidentificação deverá contar com especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais.

7.12. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.13. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.14. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no concurso.

7.15. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.16. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.17. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.19. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

7.20. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.21. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no concurso.

7.22. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.23. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra, a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pela pessoa candidata no momento do procedimento de heteroidentificação.

7.24. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.25. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na área da pessoa candidata no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

7.26. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, a pessoa candidata prejudicada pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

7.27. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

7.28. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

7.29. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

7.30. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata prejudicada.

7.31. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.32. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra, não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.33. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.34. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.35. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados na área da pessoa candidata no endereço eletrônico www.idecan.org.br nas datas previstas no Anexo V deste edital, podendo a pessoa candidata que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar.

7.36. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

8.1. As pessoas candidatas que tiverem se autodeclarado indígenas e quilombolas e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminadas no concurso, serão submetidas ao procedimento de confirmação de autodeclaração da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas

candidatas indígenas e quilombolas, em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.2. Serão convocadas para o procedimento de confirmação de autodeclaração as pessoas candidatas que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas e quilombolas, aprovadas e classificadas na etapa anterior a sua execução, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.3. As pessoas candidatas que se autodeclararam indígenas e quilombolas serão convocadas para o envio serão convocadas para envio de documentação comprobatória, por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.4. As pessoas candidatas indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identificação civil conforme esse edital;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por no mínimo três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que comprovem o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, instituído pelo art.6º- F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

8.5. As pessoas candidatas quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003; e

II- Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

8.6. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação de autodeclaração, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

8.7. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de identificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.8. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação de autodeclaração:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de confirmação de autodeclaração serão publicados nas datas previstas no Anexo V deste edital, podendo a pessoa candidata que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar.

8.10. Outras informações a respeito do procedimento de confirmação de autodeclaração constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

9. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá ler com atenção, conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendido. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá optar pela Área/Conhecimento da vaga.

9.2. Para este concurso, a pessoa candidata deverá utilizar os equipamentos para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IDECAN e nem pelo IF SUDESTE MG MG.

9.3. Para inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia 14 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2026.

9.4. Será cobrado o valor de R\$200,00 (duzentos reais) como Taxa de Inscrição para o referido Concurso Público.

9.5. No caso de duas ou mais inscrições de uma mesma pessoa candidata, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo resarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outra pessoa candidata ou ainda para inscrição realizada para outro Concurso.

9.6. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

9.7. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição da pessoa candidata.

9.8. É imprescindível o número do CPF da pessoa candidata para realização de sua inscrição. A pessoa candidata que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminada do concurso público a qualquer tempo.

9.9. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo V deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

9.10. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

9.11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

9.12. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo V deste edital.

9.13. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

9.14. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

9.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, a pessoa candidata deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para

pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

9.16. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pela própria pessoa candidata ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.17. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por uma mesma pessoa candidata, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

9.18. As demais inscrições da pessoa candidata na situação prevista neste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

9.19. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

9.20. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse da pessoa candidata, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

9.21. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.



9.22. O comprovante de inscrição da pessoa candidata estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção deste documento.

9.23. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado no local de realização das provas.

9.24. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

9.25. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata.

9.26. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

9.27. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

9.28. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9.29. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

9.30. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Em conformidade com as Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e com o Decreto n.º 6.593 de 02 de outubro de 2008, ficará isento (a) do pagamento da taxa de inscrição das pessoas candidatas que pertençam a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e as pessoas candidatas doadoras de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

10.2. A solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para uma Área/Conhecimento e campus, escolhido no Formulário de Inscrição. A Isenção da Taxa de Inscrição é condicionada ao aceite ou não da solicitação.

10.3. A pessoa candidata que preencher as condições para isenção estabelecidas na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e no Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008 deverá realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios dentro do prazo descrito no ANEXO V - Cronograma.

10.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição a pessoa candidata deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme a modalidade de isenção.

10.5. Só serão deferidas as inscrições das pessoas candidatas que enviarem a documentação solicitada abaixo:

a) 1^a POSSIBILIDADE- Pessoas candidatas economicamente hipossuficientes: a pessoa candidata que requerer a isenção nesta condição deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que, atualmente, estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do tempo necessário para a atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

b) 2^a POSSIBILIDADE - Para isenção aos (às) doadores (as) de medula óssea: comprovar o cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, mediante o envio de cópia digitalizada do documento oficial (carteirinha de doador/a e/ou declaração de inscrição) emitida por órgão competente.

10.6. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata, no caso de solicitação de isenção fundada no que rege este edital.

10.7. A pessoa candidata inscrita após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

10.8. A declaração falsa sujeitará a pessoa candidata às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

10.9. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

10.10. O envio das documentações previstas no subitem 10.5 deste Edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

10.11. A pessoa candidata pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

10.12. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

10.13. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

10.14. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 10.5 deste Edital.

10.15. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

10.16. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original da conforme discriminado no subitem 10.5. deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.17. Durante o período de que tratam o subitem 10.3 deste Edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.18. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

10.19. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição, terá sua isenção cancelada.

10.20. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

10.21. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas constantes do cronograma, Anexo V deste edital, na área da pessoa candidata.

10.22. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto, observadas as disposições deste edital.

10.23. As pessoas candidatas cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o 1º dia útil subsequente ao término do prazo da data de inscrição.

10.24. O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.

10.25. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

10.26. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

10.27. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, além da utilização de seus dados de e-mail e telefone para realização de contato por correio eletrônico, chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas via aplicativos de mensagem, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.28. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata.

10.29. A pessoa candidata inscrita deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito a interessada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

11.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se

de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

11.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

11.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.

11.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

11.3.2. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 11.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

11.3.5. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova; contudo, será submetida à identificação especial. Nessa situação, o documento vencido será registrado na ata de sala, mediante o preen Chimento de declaração pela pessoa candidata.

11.3.6. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

11.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

11.4. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

11.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

11.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

11.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

11.8. As pessoas candidatas que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

11.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área da pessoa candidata, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

11.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 11.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

11.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

11.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

11.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

11.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 11.8.1 deste Edital.

11.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

11.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

11.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

11.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

11.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 11.8.1 deste Edital.

11.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 11.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

11.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

11.12. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos da Instrução Normativa CONJUNTA MGI MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

11.12.1. As publicações referentes às pessoas candidatas travestis, transexuais e transgêneras serão realizadas com a utilização do nome social, conforme solicitado pela pessoa candidata, o qual deverá ser adotado em todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas, nos editais e nos demais instrumentos congêneres, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

11.13. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.13.1. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 11.13 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

11.14. As pessoas candidatas que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida, exceto nos casos previstos no subitem 11.10.

11.15. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

12. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

12.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive das pessoas candidatas que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgados nas datas previstas.

12.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.

12.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.2.1. Caso a pessoa candidata, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento a pessoa candidata, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

12.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 12.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para a pessoa candidata as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição da mesma, posto ser dever da pessoa candidata verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

12.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição da pessoa candidata deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 12.2.1 deste edital.

12.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pela pessoa candidata no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

12.4. A pessoa candidata deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atenta quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

12.5. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme o Quadro 4, a seguir:

QUADRO 4 - ÁREA, CONTEÚDO, NÚMERO DE QUESTÕES, PESO, TOTAL DE PONTOS E PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA.

ÁREA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
------	----------	--------------------	------	-----------------	------------------------------

Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	0,5	10,0	Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva
					Além de alcançar, no mínimo, 2 (dois) acertos em cada assunto (Língua Portuguesa e Legislação e Ética na Administração Pública)
Conhecimentos Específicos	Legislação e Ética na Administração Pública	10			
	Conhecimentos Específicos Concernentes ao Cargo	30	3,0	90,0	
TOTAL		50	-	100,0	

13.2. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com pesos diferenciados entre as áreas de conhecimento, conforme subitem 13.1 deste edital.

13.3. Considerar-se-á classificada a pessoa candidata aos cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que, cumulativamente:

I - Obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva; e

II - Alcançar, no mínimo, 2 (dois) acertos em cada um dos conteúdos de Conhecimentos Gerais, quais sejam: Língua Portuguesa e Legislação e Ética na Administração Pública.

13.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

13.5. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.

13.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

13.7. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

13.8. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, a pessoa candidata deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

13.9. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.

13.10. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

13.11. O IDECAN poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

13.12. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

13.13. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

13.14. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.



13.15. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

13.16. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

13.17. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso da pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

13.18. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

13.19. Ao terminar a prova, a pessoa candidata deverá entregar o caderno de provas, ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

14. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista a seguir, com duração de 4h (quatro horas), conforme Quadro 5:

DATA	TURNO/HORÁRIO	CARGO
29/03/2026 (domingo)	Tarde 14h00min às 18h00min (horário oficial de brasília)	Cargo de professor do ensino Básico, técnico e tecnológico (todas as áreas)

14.1.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade Juiz de Fora - Minas Gerais, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas às cidades de aplicação das provas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

14.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir às pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br

14.3. A pessoa candidata que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

14.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

14.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

14.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

14.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.8. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

14.9. Poderá ocorrer a inclusão da pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

14.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

14.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

14.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

14.13. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

14.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

14.15. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

14.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

14.17. Não será admitido ingresso da pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

14.18. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

14.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

14.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

14.21. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial.

14.22. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público.

14.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.



14.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

14.25. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

14.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

14.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

14.28. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

14.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

14.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

14.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de quaisquer acessórios de chaparia ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

14.33. É garantida a liberdade religiosa a todos as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

14.34. Excepcionalmente, por razões de segurança e caso seja estritamente necessário, poderá ser realizado novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 14.33.

14.35 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais.

14.36. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado por 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

14.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

14.38. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

14.38.1 Caso a pessoa candidata se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 14.38., esta será eliminada e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

14.39. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

14.40. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

14.41. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

14.42. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

14.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 14.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;

f) fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

14.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, não previsto no item 14.43, o incidente será verificado, e, caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

14.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

14.46. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

14.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

14.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

14.49. Não será permitida a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.50. O IDECAN poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

14.51. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva do candidato, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

14.52. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

14.53. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

15. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

15.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital.

15.2. Os conteúdos relacionados no subitem 15.1, contemplarão apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

15.3. As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

15.4. O IF SUDESTE MG MG e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático. 15.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero

conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

15.6. Alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

15.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.

16. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

16.1. Somente realizará a Prova de Desempenho Didático a pessoa candidata que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, além de alcançar, no mínimo, 2 (dois) acertos em cada assunto nos conteúdos Língua Portuguesa e Legislação e Ética na Administração Pública, e que estiver classificado até o limite disposto no quantitativo abaixo especificado:

Nº DE VAGAS	AC ¹	PN ²	PI ³	PQ ⁴	PCD ⁵
01	5º lugar				

Legenda: (1) AC - Ampla Concorrência; (2) PN - Pessoas Negras; (3) PI - Pessoas Indígenas; (4) PQ - Pessoas Quilombolas; (5) PCD - Pessoa com Deficiência.

16.1.1. Os candidatos empataos na última vaga classificatória não serão desclassificados.

16.2. Não havendo pessoas candidatas que se declararam pessoas com deficiência ou pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas aprovados na prova objetiva, serão convocadas somente os candidatos da ampla concorrência até o limite de correções de que trata o subitem 16.1 deste Edital, respeitados os empates na última colocação.

16.3. Caso se verifiquem pessoas com deficiência ou pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados, nas listas de reservas de vagas. Portanto, as pessoas candidatas nestas situações serão consideradas dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outras pessoas candidatas com deficiência ou pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.1 deste edital para as reservas de vagas.

16.4. As pessoas candidatas que não forem convocadas na forma do subitem 16.1 deste edital serão eliminadas e não terão classificação alguma no concurso público.

16.5. Os horários e os locais para realização das Provas de Desempenho Didático serão divulgados por meio de edital de convocação específico para esta etapa, por meio do site www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste edital.

16.6. A Prova de Desempenho Didático será realizada somente em Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.

16.7. A Prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar a pessoa candidata quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica.

16.8. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula, sobre o tema indicado para cada área objeto da seleção, perante banca examinadora, e deverá ter duração de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos.

16.9. A pessoa candidata que não cumprir o tempo mínimo estabelecido no subitem 16.8, será eliminada.

16.10. A pessoa candidata que extrapolar o tempo, terá como penalidade a subtração de pontos do total adquirido do resultado da média final da Prova de Desempenho Didático, o equivalente a 1 (um) ponto por cada minuto extrapolado.

16.11. Para a pessoa candidata da área de Letras/Inglês, a Prova de Desempenho Didático poderá ser realizada na respectiva língua estrangeira (inglês). Da mesma forma, o plano de aula a ser entregue à banca examinadora também poderá ser redigido na mesma língua correspondente à área de atuação da pessoa candidata.

16.12. As bancas examinadoras da Prova de Desempenho Didático deverão ser compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) profissional da área de didática (pedagogo ou profissional licenciado na área da vaga) e 2 (dois) profissionais obrigatoriamente da área de atuação exigida no concurso, todos com titulação mínima de mestre.

16.13. É possível, por caso fortuito ou motivo de força maior, a banca ser composta por membros distintos durante o processo de avaliação da Prova de Desempenho Didático, portanto, não necessariamente a pessoa candidata da mesma área serão avaliados pelos mesmos membros da banca examinadora.

16.14. A Prova de Desempenho Didático valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, devendo a pessoa candidata, para ser considerada aprovada na Prova, deverá obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

16.15. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o IDECAN disponibilizará a pessoa candidata somente o seguinte recurso didático: quadro (branco), ficando sob a responsabilidade das pessoas candidatas providenciar quaisquer outros recursos de apoio didático-pedagógico tais como, caneta pincel, apagador, data show, notebook, flipchart, entre outros.

16.16. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar, bem como utilizar/operar, qualquer recurso instrumental a ser utilizado na Prova de Desempenho Didático, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início, exceto para a pessoa candidata que utilizar apenas quadro (branco), caneta pincel e apagador. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de aula, sendo a pessoa candidata informada pela banca sobre o início da contagem do tempo.

16.17. Na hipótese de a pessoa candidata utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico, o IDECAN e o IFSUDESTE MG não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

16.18. Todas as Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública, sendo objeto de gravação em áudio e vídeo.

16.19. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova de Desempenho Didático de um competidor direto seu.

16.20. Não será admitida a saída do recinto de integrantes da plateia até o fim da Prova da pessoa candidata, para qualquer finalidade.

16.21. Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da plateia durante o transcurso da Prova, quer seja verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem a pessoa candidata que esteja fazendo a Prova.

16.22. A gravação somente será disponibilizada a pessoa candidata participante que, em ato contínuo à conclusão de sua Prova, venha a requerê-la expressamente, por meio de formulário específico que lhe será disponibilizado pela equipe do IDECAN, sob pena de não poder assim fazer em momento posterior.

16.23. A cópia da gravação da Prova de Desempenho Didático será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico informado no formulário de requerimento da gravação, pela pessoa candidata.

16.24. A pessoa candidata convocada deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Desempenho Didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento oficial de identificação, conforme disposto neste edital, de plano de aula, em 03 (três) vias, o qual deverá ser entregue, antes do início da prova, aos membros da banca examinadora e da instalação do material de apoio didático-pedagógico, caso haja.

16.25. A pessoa candidata que não comparecer ao local e no horário indicados no edital de convocação, para realização da Prova de Desempenho Didático, estará automaticamente eliminada do concurso público.

16.26. As pessoas candidatas serão convocadas por área, em ordem alfabética, para realizar a Prova de Desempenho Didático.

16.27. Não serão aceitas trocas de horários entre os(as) candidatos(as) para a apresentação durante a Prova.

16.28. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

16.29. A pessoa candidata que não apresentar, bem como, não entregar as 03 (três) vias do Plano de Aula, quando do seu comparecimento no local de aplicação da Prova de Desempenho Didático, não poderá realizá-la, sendo eliminada do concurso.

16.30. A apresentação do plano de aula e a apresentação didática em tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação da pessoa candidata.

16.31. O tema comum a todos as pessoas candidatas de uma mesma Área será sorteado em até 2 (dois) dias antes do dia de início de realização das provas de desempenho didático, dentre os possíveis temas disponibilizados para cada Área, com base no conteúdo programático de conhecimento específico previsto no Anexo IV deste edital, por meio da publicação de temas possíveis para a prova, no site www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste edital.

16.32. Para cada Área serão disponibilizados até 10 (dez) possíveis temas para a Prova de Desempenho Didático, numerados em sequência numérica crescente.

16.33. O número sorteado dentre os números de 1 a 10 identificará o tema de cada Área, a partir da sua associação ao tema com numeração respectiva, constante da relação dos temas possíveis, anteriormente publicada.

16.34. O sorteio poderá transmitido de forma on-line, conforme poderá determinar o edital de convocação para esta etapa.

16.35. O horário e o local do sorteio serão divulgados por meio do edital de convocação para a Prova de Desempenho Didático.

16.36. A pessoa candidata não poderá entrar na sala da prova sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

16.37. É vedado qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora, durante a realização da Prova de Desempenho Didático.

16.38. A Prova de Desempenho Didático poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não).

16.39. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático da pessoa candidata será a soma das notas dos avaliadores dividida por três (média aritmética simples).

16.40. Na avaliação da Prova de Desempenho Didático serão adotados os seguintes critérios, de acordo com o Quadro 6:

QUADRO 6 - CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS NA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. plano de aula: o documento tem organização, apresentação, descrição, clareza, adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências além de demonstrar e adequação ao tempo disponível (todo o conteúdo descrito foi abordado na prova didática). a não vinculação do plano de aula ao tema sorteado implicará em 0 (zero) no item.	10
2. clareza e didática: a pessoa candidata conseguiu transmitir o conteúdo de maneira objetiva, acessível e compreensível, evitando jargões ou termos técnicos excessivos.	10
3. domínio do conteúdo: a pessoa candidata demonstrou segurança ao expor o conteúdo, apresentando uma sequência lógica e coerente, bem como apresentou resultados de pesquisas e/ou debates recentes na área.	15
4. procedimentos metodológicos e recursos didáticos: a pessoa candidata expôs claramente a forma de condução da aula, apresentou metodologias inovadoras e integrou os recursos didáticos ao conteúdo de maneira intencional e coerente, demonstrando domínio e habilidade em seu uso.	10

5. avaliação: a pessoa candidata apresentou, com eficiência, uma forma de avaliação que mediou o entendimento do que foi proposto nos objetivos do plano de aula.	05
6. procedimentos: a pessoa candidata apresentou espontaneidade, desenvoltura, movimentação, postura, tom de voz e autocontrole.	05
7. gestão do tempo: a pessoa candidata gerenciou adequadamente o tempo, manteve o ritmo de fala constante durante toda a apresentação e fez a exposição completa dos conteúdos previstos no plano de aula.	05
TOTAL	60

* A pessoa candidata que não atingir nota mínima de 40 pontos, será eliminada.

16.41. Demais informações a respeito da Prova de Desempenho Didático constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. Serão convocadas para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, as pessoas candidatas convocadas para a Prova de Desempenho Didático.

ALÍNEA	TÍTULO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA
TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Doutorado	4,0 (até o limite máximo de 4 pontos)	<p>Título de doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (capes), revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da lei n.º 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.</p> <p>diploma de curso de doutorado reconhecido pela capes, na subárea de conhecimento em que esteja concorrendo, obtido em instituição pelo conselho nacional de educação - cne/mec, quando estrangeiro, devidamente reconhecido; ou declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecido, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de doutor, e que o diploma se encontra em processo de confecção.</p>
		3,0 (até o limite máximo de 3 pontos)	<p>Diploma de curso de doutorado reconhecido pela capes, em qualquer área de conhecimento, obtido em instituição reconhecida pelo conselho nacional de educação - cne/mec, quando estrangeiro, devidamente reconhecido; ou declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de doutor, e que o diploma se encontra em processo de confecção.</p>
B	Mestrado	2,0 (até o limite máximo de 2 pontos)	<p>Título de mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da capes, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da lei n.º 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.</p>
		1,5 (até o limite máximo de 1,5 pontos)	<p>Diploma de curso de mestrado reconhecido pela capes, em qualquer área de conhecimento, obtido em instituição reconhecida pelo conselho nacional de educação - cne/mec, quando estrangeiro, devidamente reconhecido; ou declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de mestre, e que o diploma se encontra em processo de confecção.</p>
C	Especialização	0,5 (até o limite máximo de 1 pontos)	<p>Título de especialista de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo, obtido em instituição reconhecida pelo conselho nacional de educação - cne/mec, com carga horária mínima de 360 horas.</p>
			<p>Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu, na subárea de conhecimento em que esteja concorrendo, obtido em instituição reconhecida pelo conselho nacional de educação - cne/mec ou declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de especialista, e que o certificado se encontra em processo de confecção.</p>



		0,25 (até o limite máximo de 0,5 pontos)	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu, em qualquer área de conhecimento, obtido em instituição reconhecida pelo conselho nacional de educação - cne/mec; ou declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de especialista, e que o certificado se encontra em processo de confecção.
--	--	--	---

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
D	Exercício do Magistério na educação básica	0,5 pontos por semestre (até o limite máximo de 2 pontos)	<p>Documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da graduação:</p> <p>A) cópia da carteira de trabalho e previdência social (ctps) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;</p> <p>B) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;</p> <p>C) cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.</p>
E	Exercício magistério cursos educação Profissional e Tecnológica (proeja, Subsequente E integrado) superior.	0,5 pontos por semestre (até o limite máximo de 2 pontos)	<p>Documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da graduação:</p> <p>A) cópia da carteira de trabalho e previdência social (ctps) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;</p> <p>B) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;</p> <p>C) cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.</p>
F	Exercício técnico Profissional	0,25 pontos por ano (até o limite de 1 ponto)	<p>Documentos que comprovem o exercício especificamente técnico- profissional na área de conhecimento, objeto do concurso, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da graduação:</p> <p>A) cópia da carteira de trabalho e previdência social (ctps) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;</p> <p>B) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;</p> <p>C) cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.</p>

	PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2021 A 2025)		
--	--	--	--



G	Produção de livros ou capítulos de livros; artigo qualificado, com qualis a; orientação concluída de tcc graduação e especialização; orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado.	0,2 por atividade e/ou trabalho Publicado (até o limite de 1 ponto)	Produção de livros ou capítulos de livros; artigo qualificado; declaração de orientação nos últimos 05 anos.
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10

17.2. A pontuação total obtida na prova de títulos corresponderá à nota desta etapa a ser contabilizada no cálculo da nota final no concurso da pessoa candidata.

17.3. Os títulos referentes à Titulação Acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para a pessoa candidata.

17.4. Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação. Caso a pessoa candidata apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um Certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação.

17.5. A comprovação de curso concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

17.6. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

17.7. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

17.8. Somente será considerado o curso concluído.

17.9. Para a Experiência Profissional, será considerado para fins de pontuação somente o tempo que for posterior ao término do curso de nível superior. Desta forma, a pessoa candidata deverá encaminhar obrigatoriamente, diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior para que seja verificada a data de conclusão do referido curso.

17.10. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado/reconhecido.

17.11. A pessoa candidata que não encaminhar a documentação descrita no subitem 17.1 deste edital receberá nota 0,00 (zero) nesta alínea.

17.12. Os documentos relacionados à experiência profissional, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

17.13. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

17.14. Não serão aceitos como experiência profissional monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

17.15. As certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas.

17.16. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

17.17. Serão consideradas as produções dos últimos 05 (cinco) anos (2021 a 2025), a comprovação deverá ser feita por meio de cópia da(s) página(s) do(s) artigo(s) científico(s) constando o nome do periódico, número de páginas, volume e o DOI -Digital Object Identifier (quando for o caso).

17.18. Nos casos dos artigos científicos, incluir comprovação de Qualis extraído da Plataforma Sucupira, considerando o Qualis do periódico no ano da publicação do artigo.

17.19. A comprovação de orientação de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado deverá ser feita por meio de declaração da Instituição de ensino e/ou Coordenação dos Programas de Pós-graduação.



17.20. A comprovação da produção de livros ou capítulos de livros deverá ser feita por meio de cópia da (s) página(s) do(s) livro(s), capítulos de livros, constando o nome do periódico, número de páginas, volume e o DOI - Digital Object Identifier (quando for o caso), edição e número do ISBN - International Standard Book Number, dispensando-se a cópia integral de toda a obra.

17.21. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, na data prevista no Anexo V deste edital, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.22. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde a pessoa candidata deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado da pessoa candidata.

17.23. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida no subitem 17.1 deste edital, devendo a pessoa candidata anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

17.24. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

17.25. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.

17.26. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

17.27. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

17.28. A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

17.29. A pessoa candidata que não apresentar títulos no prazo estipulado no Anexo V deste edital o, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

17.30. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado no Anexo V deste edital ou da ferramenta on-line disponibilizada para esse fim.

17.31. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 17.1 deste edital.

17.32. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

17.33. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados em duas etapas: o resultado preliminar estará disponível na área da pessoa candidata e o resultado definitivo será publicado de forma ampla no site www.idecan.org.br, conforme o cronograma indicado no Anexo V deste edital.

17.34. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetiva, de Desempenho Didático e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital.

18.2. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

18.3. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme previsto neste edital.

18.4. As listas de classificação para cada cargo/área serão publicadas com base na nota final das pessoas candidatas e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: pessoa candidata classificada no limite do número de vaga(s) ofertada(s) no concurso por cargo;

b) classificado: pessoa candidata passível de convocação dentro da vigência do concurso.

18.5. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma apresentado no Anexo V deste edital, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial da União.

18.6. A pessoa candidata que for considerada pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovada no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

18.7. A pessoa candidata que for considerada pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola no procedimento de heteroidentificação e no procedimento de confirmação de autodeclaração e que for aprovada no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

18.8. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovadas de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminadas deste concurso público.

18.9. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

d) obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação e Ética na Administração Pública;

e) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

f) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

g) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e

h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

18.10. As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea "h" do subitem 18.9 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

18.11. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

18.12. As pessoas candidatas a que se refere a alínea "h" do subitem 18.9 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

18.13. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

19. DOS RECURSOS

19.1. Facultar-se-á a pessoa candidata, nos períodos previstos no Anexo V deste edital, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito da prova objetiva, prova de desempenho didático, prova de títulos, procedimento de heteroidentificação, procedimento de confirmação de autodeclaração e avaliação biopsicossocial).

19.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, individualmente, nos períodos previstos no Anexo V deste edital, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

19.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

19.4. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito.

19.5. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada às pessoas candidatas recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

19.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

19.7. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

19.8. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

19.9. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

19.10. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

19.11. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

19.12. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

19.13. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

19.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto neste edital.

19.15. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

19.16. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão divulgados em duas etapas: o resultado preliminar estará disponível na área da pessoa candidata, e o resultado definitivo será publicado de forma ampla no site www.idecan.org.br, nas datas previstas neste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

20.1. A classificação no concurso assegura à pessoa candidata apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos os prazos de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IF SUDESTE MG MG.

20.2. As pessoas candidatas aprovadas e nomeadas serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990) e alterações posteriores.

20.3. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas nas vagas imediatas, conforme Quadro 1 deste Edital, serão nomeados e lotados conforme localidade de lotação escolhida no ato de inscrição, mediante Portaria expedida pela Reitoria do IF SUDESTE MG MG e publicada no Diário Oficial da União, durante o prazo de vigência do certame.

20.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas nas vagas imediatas, conforme Quadro 1 deste Edital, não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes à demanda da administração do IF SUDESTE MG MG.

20.5. Não haverá consulta prévia, por parte do IF SUDESTE MG MG, as pessoas candidatas aprovadas e classificadas nas vagas imediatas ou as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no cadastro de reserva, para vagas cujas localidades de lotação foram definidas no ato de inscrição, conforme Quadro 1 deste Edital.

20.6. À medida que surgirem vagas no decorrer da vigência do concurso, para localidades diferentes daquelas ofertadas no Quadro 1 deste Edital, as pessoas candidatas aprovadas serão consultadas através do e-mail convocação para manifestação de interesse quanto à opção de lotação e deverão enviar as declarações de opção de lotação devidamente preenchidas, assinadas e escaneadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do envio deste.

20.7. Para o agendamento da posse é necessário aguardar e-mail com os procedimentos de posse.

20.8. Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.

20.9. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

20.10. O provimento dos cargos vagos obedecerá ao seguinte:

a) conforme disponibilidade de vagas, às pessoas candidatas serão nomeadas pela ordem de classificação geral por cargo/área/especialidade, observadas as regras referentes às listas de candidatos com deficiência e de pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas.

b) a nomeação far-se-á mediante ato a ser publicado no Diário Oficial da União.

c) uma vez nomeada, a pessoa candidata não poderá ter sua localidade de nomeação alterada;

d) a lotação será fixada em ato do(a) Reitor(a) na portaria de nomeação.

e) o acompanhamento da nomeação no Diário Oficial da União e dos avisos e notas publicadas nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.ifsudestemg.edu.br, acerca dos prazos para as manifestações, desistências e posse, são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

f) a pessoa candidata que não tomar posse no prazo legal terá sua nomeação tornada sem efeito e será automaticamente excluída do concurso público.



g) em se tratando de servidor público que, na data de publicação do ato de provimento, esteja em gozo de licença prevista nos incisos I, III e V do artigo 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI e VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do artigo 102, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo será contado do término do impedimento.

20.11. A ordem de convocação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas para as vagas do concurso e das que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas na Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados AC (Ampla Concorrência), PCD (Pessoa com Deficiência) e pretos(as) ou pardos(as), indígenas ou quilombolas conforme segue:

a) Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas da Ampla Concorrência:

ORDEM DE NOMEAÇÃO	MODALIDADE DA VAGA
1 ^a	Ampla Concorrência
2 ^a	Reservada à Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas
3 ^a	Ampla Concorrência
4 ^a	Ampla Concorrência
5 ^a	Reservada à Pessoa com Deficiência
6 ^a	Ampla Concorrência

b) Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas para Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas:

ORDEM DE NOMEAÇÃO	MODALIDADE DA VAGA
1 ^a	Reservada à Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas
2 ^a	Ampla Concorrência
3 ^a	Ampla Concorrência
4 ^a	Ampla Concorrência
5 ^a	Reservada à Pessoa com Deficiência
6 ^a	Ampla Concorrência

c) Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas para Pessoa com Deficiência:

ORDEM DE NOMEAÇÃO	MODALIDADE DA VAGA
1 ^a	Reservada à Pessoa com Deficiência
2 ^a	Reservada à Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas
3 ^a	Ampla Concorrência
4 ^a	Ampla Concorrência
5 ^a	Reservada à Pessoa com Deficiência
6 ^a	Ampla Concorrência

20.12. Para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) Atendimento Educacional Especializado (AEE), será formada lista única de classificação, para cada modalidade de concorrência (ampla concorrência, cotas raciais e pessoas com deficiência), composta por todos os candidatos, exclusivamente para fins de aproveitamento em outras unidades do IF Sudeste MG MG não contempladas neste edital.

20.12.1. A convocação dessa lista, respeitará a ordem do Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas da Ampla Concorrência disposta no item 20.12.

20.13. As pessoas candidatas aprovadas serão nomeadas sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei nº 8.112, de 1990, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes ou as que vierem a existir.

20.14. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas para ser empossada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no DOU.

20.15. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

20.16. A pessoa candidata deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de posse.

20.17. No ato da posse, a pessoa candidata nomeada deverá apresentar os documentos elencados no e-mail de convocação a ser enviado pela Diretoria de gestão de pessoas.

20.18. Todas as pessoas candidatas nomeadas ingressarão na Classe A, Nível 1 do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e serão lotados nas unidades do IF SUDESTE MG MG, e obedecerão ao horário de trabalho a ser definido pela Administração.

20.19. A pessoa candidata nomeada deverá observar as orientações constantes no e-mail de convocação, quanto aos procedimentos relativos à Perícia Médica para fins de posse em cargo público.

20.20. Além dos requisitos já estabelecidos neste edital, a pessoa candidata aprovada deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

a) a demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

b) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

c) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

d) apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU nº 65/2011;

e) ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IF SUDESTE MG MG, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas da pessoa candidata, cuja relação será oportunamente fornecida.

20.21. A pessoa candidata, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do edital de convocação, para fins de posse.

20.22. A posse da pessoa candidata restringe-se às vagas oferecidas no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

20.23. A pessoa candidata nomeada para provimento do cargo efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e a Lei nº 12.772/2012, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

20.24. Durante o estágio probatório não poderá haver alteração de regime de trabalho, bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei ou regulamentação interna.

20.25. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e/ou noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados, de acordo com a necessidade da Instituição, observada a jornada de trabalho semanal e legislação.

20.26. Durante o prazo de validade do concurso, e desde que haja interesse da Administração, poderão ser nomeadas pessoas candidatas homologadas e ainda não nomeadas neste certame para provimento de vagas existentes e devidamente autorizadas em quaisquer unidades do IF SUDESTE MG MG, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo e modalidade de concorrência, bem como a prévia anuência da pessoa candidata, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

20.27. Caberá a pessoa candidata nomeada para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas da sua mudança.

20.28. A qualquer época, a pessoa candidata nomeada poderá ser chamada para exercer suas atividades em quaisquer dos campi do IF SUDESTE MG MG, diferente daquele para o qual foi nomeada, se a Administração solicitar.

20.29. A pessoa candidata nomeada não poderá alegar desconhecimento, a qualquer tempo, das localidades e do contexto socioeconômico das regiões dos campi do IF SUDESTE MG MG em que venha ser lotado, para arguir ou fazer alegações para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo.

20.30. Não será nomeada a pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo IF SUDESTE MG MG, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.ifsudestemg.edu.br

21.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério do IF SUDESTE MG MG.

21.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas.

21.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto ao IF SUDESTE MG MG, referenciando o presente edital, por meio do correio eletrônico digepe@ifsudestemg.edu.br. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.5. O IDECAN e o IF SUDESTE MG MG não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de endereço eletrônico não atualizado.

21.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

21.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

21.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

21.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

21.10. Não será permitida a solicitação para "Final de Fila", por parte da pessoa candidata aprovada e classificada nas vagas imediatas, conforme Quadro 1 deste Edital.

21.11 É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto no Anexo V deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21.12. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso Online", através da Área para Candidato(a) acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.



21.13. A impugnação protocolada será julgada pelo IDECAN no que for necessário.

21.14. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

21.15. Será excluído do Concurso a pessoa candidata que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;
- b) não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos na data da posse;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

21.16. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo IF SUDESTE MG MG, conforme o caso.

**FABIANNE MAGALHÃES GIRARDINI PIMENTEL
FURTADO**

ANEXO I

DO MODELO DE ATESTADO PARA PESSOA CANDIDATA INSCRITA NA CONDIÇÃO DE COM DEFICIÊNCIA E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº XX/2026, do Concurso Público para o quadro de pessoal do IFSUDESTE, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____ CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:



1) A pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se a pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se a pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência da pessoa candidata.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

(Cidade - Estado), (data) de (mês) de (ano)

Assinatura da pessoa candidata

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____ classificado(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Edital N° XX/2026, para a vaga de candidato (a) Negro(a) - NE, Indígena no Código da Área / Conhecimento, Unidade _____, portador(a) do documento de identificação _____ e CPF nº _____ declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Negro(a) () Indígena () Quilombola

Declaro que reconheço meu pertencimento racial pelos motivos expostos a seguir:

(Cidade - Estado), (data) de (mês) de (ano)

Assinatura da pessoa candidata



Declaro estar ciente de que se, a qualquer tempo, forem comprovados e apurados pela Comissão de Heteroidentificação Racial a apresentação de documentos falsos, o fornecimento de informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos, o descumprimento das normas do Edital deste certame anexo ou a fraude na Autodeclaração Racial, serei desclassificado(a) deste Concurso Público em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

ANEXO III

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de _____ da carreira de _____, promovido pelo IFSUDESTE e regido pelo Edital nº XX, de 14 de janeiro de 2026, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico).

() 2ª POSSIBILIDADE: Para isenção aos (às) doadores (as) de medula óssea: comprovar o cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME

Nº nis:		Cpf:	
Data de nascimento:	Data exp.:	Rg:	Uf:
Nome da mãe:			

Informações obrigatórias para as pessoas candidatas enquadradas na 1ª POSSIBILIDADE.

É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar da pessoa candidata.

(Cidade - Estado), (data) de (mês) de (ano)

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990); Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (arts. 5º ao 39); Dos Direitos e Vantagens (arts. 40 ao 115); Do Regime Disciplinar (arts. 116 ao 142). Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996). Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008: Seção II - Das Finalidades e Características dos Institutos Federais; Seção III Dos Objetivos dos Institutos Federais; Seção IV - Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais. Estruturação do Plano de Carreira dos Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012). Ética no Setor Público: Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994). Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e suas alterações);

Inclusão nos IFs: "A Educação Profissional e Tecnológica, os Institutos Federais e a Inclusão" (https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/1622?utm_source=chatgpt.com);

Educação Profissional e Tecnológica em Revista e Formação Docente: "Formação de Professores para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional".Revista Prática Docente (https://periodicos.cfs.ifmt.edu.br/periodicos/index.php/rpd/article/view/463?utm_source=chatgpt.com).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR(A) ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva; Políticas e Legislação Educacional atinentes à Educação Especial e Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva; Pessoas com Deficiência: conceitos e tipos de deficiência; Transtornos funcionais específicos: conceitos e tipos; Atendimento Educacional Especializado: conceito, objetivos, atribuições; Escolarização de Surdos; Desenho Universal; Desenho Universal para Aprendizagem; Acessibilidade e suas dimensões; Tecnologia Assistiva; Materiais didáticos-pedagógicos acessíveis; Acessibilidade Curricular; Adequações de Acesso ao currículo; Adequações nos elementos do currículo; Flexibilização e Diferenciação Curricular; Práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum, para os estudantes com necessidades educacionais específicas (com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos e outras necessidades específicas permanentes ou transitórias); Estratégias pedagógicas que consideram o Desenho Universal para Aprendizagem e também as individualizações/diferenciações de acordo com as



especificidades dos estudantes; Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne); Plano Educacional Individualizado; Plano de Atendimento Educacional Especializado; Co-docência e co-ensino como prática pedagógica inclusiva na Educação Profissional e Tecnológica; Tutoria de pares.

PROFESSOR(A) DESENHO TÉCNICO, DESENHO TÉCNICO MECÂNICO, DESENHO ARQUITETÔNICO, DESENHO AUXILIADO POR CAD

Geometria Descritiva (ponto, reta e plano) aplicada ao Desenho Técnico. Projeção Cilíndrica Ortogonal: Perspectiva Axonométrica - Isométrica. Projeções no primeiro diedro: vistas ortográficas principais, seis vistas, vistas auxiliares, cortes e secções. Normas (atualizadas) da ABNT para Desenho Técnico: escalas, formatos, tipos de linha, caligrafia técnica, cotagem e cortes. Desenho Geométrico: concordância, mediatriz e bisetriz, figuras geométricas planas e espaciais. Desenho Mecânico: sinais de acabamento, sistemas convencionais, nbr 8404, iso 1302, entre outras e representação de peças mecânicas. Desenho Arquitetônico: representações gráficas em arquitetura (em projeção): plantas, cortes, fachadas e elevações. Detalhes arquitetônicos. Representação dos elementos construtivos e anotativos. NBR 6492. Desenho Auxiliado por computador: AutoCAD 2025, SketchUp e Promob.

PROFESSOR(A) QUÍMICA GERAL, QUÍMICA ORGÂNICA, QUÍMICA INORGÂNICA, FÍSICO-QUÍMICA, QUÍMICA ANALÍTICA E QUÍMICA AMBIENTAL

Química Geral: Evolução dos modelos atômicos; Princípio da incerteza de Heisenberg. Princípio da dualidade onda-partícula. Números quânticos e distribuição eletrônica; Classificação periódica dos elementos químicos. Propriedades periódicas. Ligações iônicas; Ligações covalentes. Hibridação de orbitais. Geometria Molecular. Ligações metálicas. Funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxido. Reações inorgânicas. Balanceamento de equações químicas. Massa atômica e molecular. Número de Avogadro. Conceito de mol. Volume molar. Cálculos estequiométricos. Determinação de fórmulas empíricas e moleculares. Estudo dos gases. Físico-Química: Soluções: definições, coeficiente de solubilidade. Unidades de concentração (densidade, título, fração molar, modalidade e molaridade). Diluição e mistura de soluções. Titulação ácido-base. Propriedades coligativas: pressão máxima de vapor, ebullioscopia, crioscopia, tonoscopia, pressão osmótica. Lei de Raoult. Diagramas de fases. Termodinâmica química: energia, trabalho, calor, entalpia, reações endotérmicas e exotérmicas, energia de ligação, Lei de Hess, entropia, energia livre de Gibbs. Cinética química: velocidade média de reação, fatores que influenciam a velocidade da reação, leis de velocidade, ordem da reação, energia de ativação. Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio (K_c e K_p), equilíbrio iônico, hidrólise de sais, solução tampão, produto de solubilidade, princípio de Le Châtelier. Eletroquímica: pilhas, pilha de Daniell, força eletromotriz, eletrodo padrão de hidrogênio, eletrólise, eletrólise ígnea e em solução aquosa, aplicações da eletrólise, equação de Nernst. Radioatividade: emissões alfa, beta e gama. Fissão e fusão nuclear. Cinética de decaimento radioativo. Tempo de meia-vida. Química Orgânica: Classificação de cadeias carbônicas. Hidrocarbonetos. Funções orgânicas oxigenadas. Funções orgânicas nitrogenadas. Isomeria. Reações orgânicas: eliminação, adição, substituição, oxidação e redução. Efeitos eletrônicos: efeito indutivo e efeito de ressonância. Acidez e basicidade de compostos orgânicos. Química ambiental: Ciclos biogeoquímicos. Química verde e sustentabilidade. Elementos e Compostos dos blocos s, p, d, f , da tabela periódica: estudo de suas propriedades gerais, aspectos estruturais, reatividade e aplicações com enfoque básico para a indústria química, exploração comercial de produtos químicos inorgânicos, problemas envolvendo o meio-ambiente. Sinopse das principais funções orgânicas. Aplicação da Teoria Eletrônica da Valência à Química Orgânica. Funções Orgânicas. Classificação das Reações Orgânicas. Carbocátions, Carbânions e Radicais Livres

PROFESSOR(A) TRANSPORTE E TRÂNSITO (NECESSÁRIO CONHECER SOBRE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E INSTALAÇÕES ESTRUTURAIS E HIDRÁULICAS)

Histórico dos transportes e vias de circulação de cargas e passageiros no Brasil. Situação atual das rodovias e seus planos de expansão. Planejamento para ampliação das vias de transporte rodoviário no país e seu reflexo na economia e sociedade. Impacto social, econômico e ambiental das rodovias para as cidades e sua relação com a morfologia destas. Análise espacial e sistemas informacionais de suporte às decisões de planejamento e projeto das rodovias. Planejamentos dos Transportes enquanto a busca e a manutenção do equilíbrio entre a demanda e a oferta de movimentação de pessoas e cargas. Elaboração de um plano de transportes. Informática Aplicada aos Transportes (AUTOCAD): Introdução ao desenho

assistido por computador (CAD). Interface do AutoCAD e configuração do ambiente de trabalho. Sistemas de coordenadas e unidades de desenho. Ferramentas básicas de criação e edição de desenhos bidimensionais (2D). Uso de comandos de precisão (OSNAP, ORTHO, POLAR). Camadas (layers), tipos de linha, cores e espessuras. Aplicação de normas técnicas (ABNT) no desenho digital. Criação e edição de blocos. Inserção e formatação de textos e cotas. Escalas e layouts para impressão. Configuração de pranchas e plotagem. Leitura, interpretação e elaboração de desenhos técnicos digitais. Aplicações do AutoCAD em projetos técnicos na área de transporte, trânsito e mobilidade urbana. Logística 1 e 2: Conceitos fundamentais de logística e cadeia de suprimentos. Evolução da logística e sua importância para o transporte rodoviário. Planejamento e controle de fluxos de materiais, informações e serviços. Logística de transportes: modais, intermodalidade e multimodalidade. Custos logísticos e formação de tarifas no transporte rodoviário. Planejamento de rotas, cargas e distribuição física. Armazenagem, movimentação e acondicionamento de cargas. Tipos de cargas e veículos rodoviários. Documentação e legislação básica aplicada ao transporte rodoviário de cargas e passageiros. Indicadores de desempenho logístico. Segurança, qualidade e gestão de riscos nas operações logísticas rodoviárias. Uso de tecnologias aplicadas à logística e ao transporte. Código de barras. Logística 4.0. E-commerce. Logística Reversa: Conceitos e fundamentos da logística reversa aplicados ao transporte rodoviário. Tipos de logística reversa: pós-venda e pós-consumo. Fluxos reversos de materiais, resíduos e embalagens. Legislação ambiental aplicada à logística reversa e ao transporte rodoviário. Responsabilidade compartilhada e sustentabilidade. Planejamento e operação de sistemas de coleta, transporte, triagem e destinação final. Logística reversa de pneus, óleos lubrificantes, baterias, embalagens e resíduos perigosos. Custos, indicadores de desempenho e viabilidade econômica da logística reversa. Gestão de riscos, segurança e rastreabilidade. Tecnologias aplicadas à logística reversa. Boas práticas e estudos de caso no setor de transporte rodoviário. Legislação e Segurança de Transportes: Fundamentos da legislação de trânsito e transporte no Brasil. Código de Trânsito Brasileiro (CTB): princípios, normas gerais de circulação e conduta. Sistema Nacional de Trânsito. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Habilitação de condutores e requisitos legais. Segurança viária e educação para o trânsito. Legislação aplicada ao transporte rodoviário de cargas e passageiros. Normas da ANTT e demais órgãos reguladores. Documentação obrigatória de veículos, cargas e operações de transporte. Jornada de trabalho do motorista profissional. Transporte de cargas especiais, perigosas e indivisíveis. Responsabilidade civil, administrativa e penal no trânsito e no transporte. Noções de legislação ambiental aplicada ao transporte rodoviário. Ética, cidadania e boas práticas no trânsito. Conceitos e princípios de segurança aplicados ao transporte rodoviário. Segurança viária e fatores de risco no trânsito. Prevenção de acidentes e direção defensiva. Condições de segurança de veículos, cargas e equipamentos. Segurança no transporte de cargas e passageiros. Gestão de riscos operacionais no transporte rodoviário. Normas e legislação de segurança no trânsito e nos transportes. Segurança no transporte de cargas perigosas e especiais. Saúde, ergonomia e fadiga do motorista profissional. Procedimentos de emergência, primeiros socorros e resposta a acidentes.



PROFESSOR(A) GEOGRAFIA

Fundamentos teóricos e metodológicos da Geografia. Categorias de análise geográfica: espaço geográfico, território, região, lugar e paisagem. Cartografia básica e temática: escalas, projeções cartográficas, coordenadas geográficas, leitura e interpretação de mapas, gráficos e imagens de sensoriamento remoto. Geografia física: clima, relevo, geologia, hidrografia, biomas e dinâmicas ambientais. Geografia humana: população, urbanização, industrialização, redes, circulação e globalização. Geografia econômica e agrária: atividades produtivas, agricultura, indústria, comércio, serviços, logística e uso do território. Geopolítica e organização do espaço mundial: Estados, fronteiras, conflitos e blocos econômicos. Geografia do Brasil: formação do território, regionalização, aspectos físicos, socioeconômicos e ambientais. Questões socioambientais contemporâneas: sustentabilidade, mudanças climáticas, impactos ambientais e ordenamento territorial. Ensino de Geografia na Educação Básica, Profissional e Tecnológica: BNCC, metodologias de ensino, práticas de campo, uso de tecnologias e avaliação da aprendizagem.

PROFESSOR(A) LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS

Leitura, interpretação e produção de textos. Gêneros textuais e tipologias. Coesão e coerência textuais. Fonética e fonologia da língua portuguesa. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Morfologia: classes de palavras e processos de formação. Sintaxe: termos da oração, período simples e composto, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal e pontuação. Semântica e estilística: significação das palavras, relações semânticas e figuras de linguagem. Variação linguística e

norma-padrão. Práticas de letramento e ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica, Profissional e Tecnológica. Língua Inglesa: Compreensão e interpretação de textos em língua inglesa. Estratégias de leitura. Gramática e morfossintaxe da língua inglesa: tempos verbais, modal verbs, voz ativa e passiva, discurso direto e indireto. Vocabulário: formação de palavras, cognatos e falsos cognatos, expressões idiomáticas. Aspectos semânticos e discursivos. Gêneros textuais em língua inglesa. Uso da língua em diferentes contextos comunicativos. Ensino de Língua Inglesa na Educação Básica, Profissional e Tecnológica.

PROFESSOR(A) ADMINISTRAÇÃO

Abordagens da administração: Clássica. Humanística. Neoclássica. Burocrática. Comportamental. Sistêmica e Contingencial. Administração de recursos humanos: Turnover e Absenteísmo. Recrutamento. Seleção. Desenho de Cargos. Análise e Descrição de Cargos. Avaliação de Desempenho. Treinamento e Desenvolvimento. Administração de Salários. Qualidade de Vida no Trabalho. Administração mercadológica: Conceito de Marketing e de Administração de Marketing. Análise do Ambiente de Marketing. Planejamento Estratégico orientado para o Mercado. Análise dos Mercados Consumidores e do Comportamento de Compra. Segmentação. Posicionamento. Composto de Marketing. Marketing de serviços. Marketing digital, Metamarketing, Tecnologias Imersivas. Administração estratégica: Gestão Estratégica. Análise do Ambiente Externo. Análise do Ambiente Interno. Estratégias Empresariais. Planejamento Estratégico e sua Metodologia. Administração financeira: Objetivos e Funções. Administração Financeira e Orçamentária. Mercados Financeiros. Administração do Capital de Giro e Fluxo de Caixa. Orçamento de Capital e Custo de Capital. Noções de economia: Conceito de Economia. Sistemas Econômicos. Introdução à microeconomia (Oferta, Demanda, Mercado, Estruturas de mercado). Introdução à macroeconomia (Oferta Agregada, Demanda Agregada, Equilíbrio de Curto-prazo, Inflação, Recessão Econômica, Agregados Macroeconômicos. Funções do Setor Público. Funções da Moeda. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Giro de Estoques, Retorno de Capital, Modelos Matemáticos de Previsão de Demanda, Modelos Matemáticos para o Cálculo do Estoque de Segurança, Custos de Armazenagem, Curva ABC, Lote Econômico de Compras, Lote Econômico de Produção, Gestão de Compras. Logística e Cadeia de Suprimentos: Introdução à Logística, Distribuição Física, Nível de Serviço Logístico, O Produto Logístico, Logística Reversa, Embalagens no Sistema Logístico, Sistema de Transporte Logístico, Modais de Transporte. Administração da Produção e Operações: Princípios da Administração da Produção, Introdução à Cronoanálise, O Tempo Padrão de Produção, Amostragem do Trabalho, Planejamento das Capacidades Produtivas, Lotes Mínimos de Produção, Arranjo Físico, Indicadores de Linha de Produção. Estrutura e Análise de Custos: Introdução à Contabilidade de Custos, Sistema de Custeio por Absorção, Custos Fixos e Variáveis, Custos Diretos e Indiretos, Sistema de Rateio, Departamentalização, Métodos de Avaliação de Estoques, PEPS, UEPS, Custo Médio Ponderado, Sistema de Custeio Direto, Margem de Contribuição, Ponto de Equilíbrio, Formação do Preço de Venda, Método Markup.



PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

Atletismo: histórico do atletismo, classificação, regras, características e desenvolvimento das provas de atletismo e metodologias do ensino do atletismo na Educação Física escolar. Treinamento desportivo: princípios científicos da preparação desportiva; meios e métodos da preparação desportiva; carga de treinamento, treinamento aperfeiçoamento das capacidades físicas, estruturação e periodização, planejamento do treinamento desportivo na infância e adolescência. Basquetebol: histórico, fundamentos, regras, sistemas de jogo e metodologias do ensinado basquetebol na Educação Física escolar. Dança escolar: história da dança, estilos, fundamentos da dança e metodologias do ensino da dança na Educação Física escolar. Esportes adaptados: histórico no mundo e no Brasil; democratização e inclusão na Educação Física e no Esporte Educacional; atividade física e deficiência; esportes adaptados (vôlei sentado, judô, tênis e basquete para cadeirantes, futebol para cegos, atletismo adaptado, entre outros) e suas metodologias direcionadas à Educação Física escolar. Futsal: histórico, fundamentos, regras, sistemas de jogo e metodologias do ensino do futsal na Educação Física escolar. Handebol: histórico, fundamentos, regras, sistemas de jogo e metodologias do ensino do handebol na Educação Física escolar. Jogos, brincadeiras populares e esportes de aventura: história, características, diferenças entre jogo, esporte e brincadeira, jogos cooperativos x jogos competitivos, aspectos relevantes ao desenvolvimento humano a partir dos jogos e brincadeiras; introdução aos esportes radicais, de aventura e de ação, surgimento, crescimento e conceitos, classificação, desenvolvimento humano no contexto escolar: uma perspectiva a partir da aventura; aventura nas fases da vida escolar, esporte promovendo o desenvolvimento dos

potenciais; pedagogia da aventura; proposta pedagógica das modalidades; a pedagogia da aventura no processo integral de desenvolvimento; o jogo e a aventura e suas relações interdisciplinares. Lutas: histórico das lutas, regras, lutas enquanto manifestação da cultura corporal do movimento, movimento humano, aspectos pedagógicos e técnicos no ambiente escolar. Voleibol: histórico, fundamentos, regras, sistemas de jogo e metodologias do ensino do voleibol na Educação Física escolar.

PROFESSOR(A) HISTÓRIA

Pré-História: Teorias Criacionista e Evolucionista. Os povos paleolíticos e neolíticos e seu desenvolvimento socioeconômico e cultural. A Antiguidade Oriental: Civilizações do Crescente Fértil: Estado, Economia e Cultura. A Antiguidade Greco-Romana: Evolução política e econômica; o Escravismo antigo; A Cultura na antiguidade clássica. Transformações do final do período: Declínio da escravidão; Formação do Cristianismo. O Mundo Medieval: Formação da Europa medieval: ruralização da sociedade; cristianização dos povos germânicos; sociedade e economia feudal. Transformações da Europa Medieval: Cruzadas, Renascimento urbano e comercial. As Civilizações Árabe e Bizantina: Organização política, econômica e social dos da Península Arábica; O Islamismo e a expansão muçulmana; Ciência, arte e pensamento no mundo islâmico. Formação do Império Romano do Oriente; política, economia e sociedade no Império Bizantino; crise e declínio do Império Bizantino. As Sociedades Africanas: As sociedades da África subsaariana: Reino de Gana; Império Mali; O comércio da região do Sahel e a islamização. A Europa na Era Moderna: A Modernidade: Renascimento artístico, cultural e científico; Estados Absolutistas; Reformas Religiosas; Expansão marítima e comercial europeia. Colonizações no Novo Mundo: América Espanhola e Inglesa. Movimento Iluminista: principais aspectos teóricos e pensadores do Iluminismo. Revoluções burguesas: Revolução Inglesa, Americana, Francesa e Industrial. O Século XIX: O Império Napoleônico e a Santa Aliança; A Independência da América Espanhola; Anarquismo, Socialismos e Movimento Operário. Imperialismo europeu: arte, ciência e tecnologia, nacionalismos e neocolonização da África e Ásia. O Século XX: Belle Époque: ciência, tecnologia e a cultura de massa. I Guerra Mundial: antecedentes do conflito, cenário e tecnologias da guerra, a Europa pós-guerra e a ascensão econômica dos EUA. Revolução Russa e a formação da URSS; Período Entre Guerras: Crise de 1929 Ascensão dos Totalitarismos. II Guerra Mundial: deflagração, desenvolvimento e consequências do conflito bélico. Pós-Guerra: Guerra Fria: A ideologia, a política e a economia dos blocos socialista e capitalista; Revolução cubana e chinesa; América Latina no pós-45, populismos e ditaduras. Os movimentos sociais dos anos 1960/1970: Cultura e contracultura. Processo de Descolonização da África e Ásia; Quadro político, econômico e social nos continentes africano e asiático após movimentos emancipatórios. A Globalização: Socialismo: Crise do Socialismo real e desagregação do bloco socialista; Mudanças no Leste Europeu e novas Relações Internacionais. O processo histórico do conflito árabe-Israelense e a instabilidade no Oriente Médio. O Novo capitalismo global; Guerras e terrorismos. História do Brasil -O Brasil antes dos portugueses: Culturas e tradições do período pré-cabralino. As Sociedades Indígenas. Brasil colonial: Exploração do pau-brasil e contatos com os povos indígenas do Brasil até 1530. Empresa açucareira e Mão de obra escrava. Igreja, sociedade e cultura colonial. Administração colonial: Capitanias Hereditárias, Governos Gerais e Câmaras Municipais. Tráfico Transatlântico de Escravos e Culturas Africanas. Franceses e Holandeses no Brasil colonial. Contestações ao ordenamento colonial: Quilombo dos Palmares; Insurreição Pernambucana, Revolta de Beckman, Revolta de Vila Rica, Guerra dos Emboabas, Guerra dos Mascates. Expansão territorial e o período aurífero. Rebeliões separatistas: Inconfidência Mineira e Conjuração Baiana. Brasil dos Oitocentos: Processo de Independência (1808-1822); A Revolução Pernambucana de 1817. Primeiro Reinado: A Assembleia Constituinte de 1823 e a Constituição de 1824; A Confederação do Equador e a abdicação de D. Pedro I. A Regência: caracterização do período; o quadro político-partidário; o Ato Adicional de 1834; a Regência Una e as rebeliões do período. Segundo Reinado: caracterização do período; principais fatos políticos; a Revolta Praieira; a Guerra do Paraguai. Apogeu do Segundo Reinado: a Cafeicultura e a imigração europeia; o surto industrial; o Abolicionismo e o Republicanismo; a queda do Império; a cultura artística no Império. A República Brasileira: A República Velha: A política, a economia e a cultura Oligárquica; os movimentos sócio-políticos, populares e messiânicos; O movimento Modernista; A Queda do Regime Oligárquico. A Era Vargas: Os Governos provisório, Constitucional e Ditatorial. A República Populista: Caracterização do período; o desenvolvimento econômico industrial; panorama cultural nas décadas de 1950/1960; A Crise do Populismo e as forças de Esquerda e Direita. A Ditadura Militar (1964-1985): política, economia e cultura; movimentos de resistência; Censura e controle da



produção cultural; o milagre econômico; Abertura política. A Nova República: Desde José Sarney a Luiz Inácio Lula da Silva (Redemocratização e economia nos anos 1980; a Era das Privatizações e o controle inflacionário; o Nacional Estatismo da Era Lula (2002-2010).

PROFESSOR(A) AGRONOMIA: TECNOLOGIA E PRODUÇÃO DE SEMENTES, PROPAGAÇÃO VEGETATIVA, VIVEIROS DE PRODUÇÃO DE MUDAS, ARBORIZAÇÃO URBANA, PAISAGISMO, JARDINAGEM E PLANTAS MEDICINAIS

Importância da Agricultura e da Agronomia; definição, origem, importância, tipos de agricultura (cultivos convencional, orgânico e hidropônico); sistemas agroecológicos. Plantas espontâneas: Espécies de importância econômica regional; manejo das plantas espontâneas; mecanismo de ação e comportamento de herbicidas no solo e na planta. Fisiologia: Desenvolvimento Reprodutivo; Reguladores de Crescimento Vegetal - Hormônios Vegetais, Fisiologia do Estresse. Entomologia e Acarologia Agrícola: Métodos de controle de pragas. Principais pragas e ácaros em culturas agrícolas: algodão, cacau, cana de açúcar, coqueiro, feijão, mandioca, manga, milho, soja, tomate, uva. Fitopatologia: Métodos de controle e fatores epidemiológicos de doenças em plantas cultivadas. Principais doenças em culturas agrícolas: algodão, cacau, cana de açúcar, citros, coqueiro, feijão, manga, milho, soja, uva. Olericultura: cucurbitáceas (melancia, melão e abóbora. Fitotecnia: algodão, cacau, cana de açúcar, cebola, citros, coco, inhame, manga, milho, sisal, soja, uva. Irrigação: Qualidade e manejo da irrigação. Métodos da irrigação.

PROFESSOR(A) ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA

Eletromagnetismo, Circuitos CA e CC, Instalações Elétricas e Dispositivos de manobras, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia, Máquinas Elétricas CA e CC, Automação Industrial, Eletrônica Analógica e Digital, Eletrônica de Potência, Elementos de máquinas, Hidráulica e pneumática, Mecânica de locomotiva, Soldagem, Usinagem, Vibrações, Vagão ferroviário, Sinalização Ferroviária, Sistemas Elétricos de Tração.

PROFESSOR(A) ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA

Processos de Fabricação: soldagem, manufatura aditiva, usinagem convencional e CNC, Gestão industrial e empreendedorismo, Projeto mecânico: desenho técnico, resistência dos materiais e ensaios mecânicos, Manutenção, Elementos de máquinas, Hidráulica e pneumática, Mecânica de locomotiva, Vibrações, Vagão ferroviário, Sinalização Ferroviária, Sistemas Elétricos de Tração.



PROFESSOR(A) FÍSICA

Quantidade de Movimento Linear, Colisões. Impulso e Conservação da Quantidade de Movimento Linear. Leis de Newton. Movimento Retilíneo Uniforme. Movimento Retilíneo Uniformemente variado. Movimento Circular Uniforme. Dinâmica de Rotação - Torque, Momento de Inércia, Momento Angular e sua Lei de Conservação. Trabalho de força, Potência e Rendimento. Conceito de Energia e sua Conservação, Energia Mecânica, Teorema Trabalho - Energia Cinética. Gravitação - Leis de Kepler, Lei da Gravitação de Newton, campo gravitacional, movimento de satélite e planetas, velocidade de escape. Estática - condições de equilíbrio, centro de gravidade. Hidrostática - pressão, densidade, princípio de Stevin, Pascal e Arquimedes. Hidrodinâmica -equação de continuidade; equação de Bernoulli. Fontes de calor, Calor de combustão, Calorimetria, Dilatação térmica, Mudanças de fases. Processos de transferência de calor. Teoria Cinética dos Gases, Lei dos Gases Ideais, Transformações termodinâmicas. Lei zero da Termodinâmica. 1^a Lei da Termodinâmica. 2^a Lei da Termodinâmica -máquinas térmicas e refrigeradores, ciclos termodinâmicos, Entropia. Princípios da Óptica Geométrica. Refração -Lei de Snell, formação de imagens em lentes, olho humano, Equação de Gauss para lentes. Reflexão-Leis da Reflexão, formação de imagens em espelhos planos e esféricos, Equação de Gauss para espelhos. Instrumentos ópticos. Oscilações-Movimento Harmônico Simples (MHS). Ondas mecânicas -Acústica (instrumentos de corda, tubos sonoros). Ondas eletromagnéticas. Interferência de ondas. Difração de ondas. Polarização de ondas. Efeito Doppler. Corrente elétrica, Potência elétrica, Tensão elétrica, Energia elétrica. Resistência elétrica. Primeira e Segunda Leis de Ohm. Geradores e receptores. Circuitos elétricos - Associações em série e paralelo. 36. Aparelhos de medição. Carga elétrica. Força elétrica, Campo elétrico, Potencial elétrico, Equilíbrio eletrostático. Capacitores. Modelo clássico de corrente elétrica. Campo magnético. Força magnética, Interação carga-campo magnético. Circuito oscilante. Relatividade Especial. Radiação de corpo negro. Efeito fotoelétrico. Modelo atômico de Bohr. Dualidade onda-partícula, Hipótese de De Broglie -

Princípio da Incerteza. Princípio da Complementaridade, Teoria da Relatividade Restrita de Albert Einstein. Radioatividade: decaimento radiativo; fissão e fusão nucleares; isótopos radioativos; meia- vida de um elemento radioativo. Biofísica.

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	14/01/2026	
2	Período para impugnação ao edital	14/01/2026	15/01/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	14/01/2026	15/01/2026
4	Período de inscrições	14/01/2026	18/02/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/01/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	28/01/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	29/01/2026	30/01/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (área do candidato)	11/02/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na Condição de pessoa com deficiência e solicitação de atendimento especial	18/02/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	19/02/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + pessoas negras + Atendimento especial + indígenas + quilombolas) na área do candidato	25/02/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + pessoas negras + atendimento especial + indígenas + quilombolas)	26/02/2026	27/02/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + pessoas negras + atendimento especial + indígenas + quilombolas) na área do candidato	13/03/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	20/03/2026	
15	Realização das provas objetivas	29/03/2025	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	30/03/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas Objetivas	31/03/2026	01/04/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta	21/04/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	22/04/2026	23/04/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	11/05/2026	
21	Edital de convocação para a prova de desempenho didático	12/05/2026	
22	Publicação da banca examinadora preliminar da prova de desempenho didático	13/05/2026	
23	Interposição de recurso contra a banca examinadora preliminar da prova de desempenho didático	14/05/2026	15/05/2026
24	Publicação da banca examinadora definitiva da prova de desempenho didático	19/05/2026	
25	Sorteio dos temas para a prova de desempenho didático	20/05/2026	
26	Realização da prova de desempenho didático	22/05/2026	24/05/2026
27	Publicação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	29/05/2026	
28	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de desempenho didático	30/05/2026	31/05/2026
29	Publicação do resultado definitivo da prova de desempenho didático	08/06/2026	
30	Edital de convocação para prova de títulos	09/06/2026	
31	Período de envio da prova de títulos	10/06/2026	12/06/2026
32	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	24/06/2026	



33	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	25/06/2026	26/06/2026
34	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	07/07/2026	
35	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial e procedimento de Heteroidentificação + indígenas + quilombolas	08/07/2026	
36	Realização da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + indígenas + quilombolas	10/07/2026	12/07/2026
37	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + indígenas + quilombolas	15/07/2026	
38	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + indígenas + quilombolas	16/07/2026	17/07/2026
39	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + indígenas + quilombolas	22/07/2026	
40	Resultado final	24/07/2026	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

